



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Integrada 2 de Maio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Integrada 2 de Maio, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04136048-6	PARECER: 0751/2005	APROVADO: 09.11.2005

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia Rodrigues Araújo, Pedagoga, registro nº 16.666, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Integrada 2 de Maio, pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida da Saudade, s/n, Passaré, CEP: 60861-330, nesta Capital, credenciada pelo Parecer nº 1258/1995, deste Conselho, mediante processo nº 04136048-6, solicita o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Maria do Carmo de Lima, legalmente habilitada, com registro nº 5415, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 92,6% de professores habilitados e de 7,34% autorizados.

Foi constatado através de visita realizada por técnicos deste Conselho que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0751/2005

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Integrada 2 de Maio, nesta Capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

A escola deverá apresentar a este Conselho a habilitação de todo o corpo docente e o Regimento Escolar estruturado com base na Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 395/2005, quando da solicitação do próximo credenciamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC